



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Parecer Referencial nº 43/2024 - PGDF/PGCONS

Interessada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

Processoº04035-00001508/2024-46

UASG: 926210

Elemento de Despesa: 33.90.39

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de Serviços de Lavanderia e Higienização de MATERIAIS, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, calandragem ou passagem, higienização, embalagem e devolução, nos padrões determinados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, sediada a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, Brasília- DF, realizará por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fulcro na hipótese elencada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 44.330/2023, o Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06 de março de 2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Dispensa Eletrônica.
Exclusiva para ME e EPP: Sim.
Regime de Execução Empreitada única por Preço Unitário.
Critério de julgamento: Menor Preço.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> -, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - <https://www.sedet.df.gov.br/licitacoes-2024/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.O objeto da presente dispensa eletrônica consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por Dispensa Eletrônica , Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de Serviços de Lavanderia e Higienização de MATERIAIS, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, calandragem ou passagem, higienização, embalagem e devolução, nos padrões determinados pela Contratante. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. A contratação do serviço visa atender necessidades da Pasta.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Lavanderia e Higienização de MATERIAIS, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, calandragem ou passagem, higienização, embalagem e entrega.	Kg	2.357	R\$ 11,00	R\$ 25.927,00
Valor Total R\$ 25.927,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e sete reais)					

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item da dispensa de licitação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, bem como, no que tange às especificações técnicas mínimas aceitáveis.
- 2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na Planilha supra, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º da Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na aba destinada à Dispensa Eletrônica.

3.1.1. Os interessados em participar da presente Dispensa deverão observar os procedimentos detalhados no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para obtenção de acesso e operacionalização ao referido sistema.

3.1.2. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada direta ou indiretamente (por seu representante) no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições mínimas previstas neste Aviso de Contratações Direta, bem como Decreto distrital nº 44.330/23 e Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do Anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Poder Público;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Decreto distrital nº 39.860/2019**);

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5 Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma disposta nesse item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de Dispensa.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e aquisições;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto com as quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição em prazo não superior a 30 dias.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.

4.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não seja valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.9.3. As propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acrescidas do percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances estipulado por este documento.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

5.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha do item 2, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação para se chegar ao valor mínimo aceitável pela Administração.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

6.2.2. A negociação também poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a etapa de negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. O modelo de proposta do fornecedor está disponível no Anexo II deste Aviso.

6.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer com preço acima do máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6. que não enviar a proposta ajustada ou documentação complementar dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

6.6.7. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para a execução do objeto à contento. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

6.6.7.2. apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.6.7.3. apresente valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e/ou salários, acrescidos dos respectivos encargos, quando couber, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.7.4. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de valores.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação registrada no Sistema.

6.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas, de modo a viabilizar a contratação, respeitado o valor mínimo aceitável pela Administração (preço estimado).

6.12. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I deste Aviso, intitulado "DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO" e serão solicitados apenas ao fornecedor melhor classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação prévia, quando for o caso de desclassificação;

7.2.4.1. Caso não se manifeste no prazo estipulado pelo Agente da Contratação, ocorrerá o instituto da decadência, perdendo o direito de se manifestar em relação àquela determinada situação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos habilitatórios.

7.3.3. O descumprimento do subitem 7.3.1 poderá implicar na inabilitação do fornecedor, quando o Agente de Contratação não receba a documentação complementar no tempo estimado e nem localize na internet a documentação necessária à habilitação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado via chat a encaminhá-los para o endereço eletrônico: ulic@sedet.df.gov.br, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, sendo considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a

comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como regularidade fiscal para com o Distrito Federal (a ser obtida no site da Fazenda, a saber: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>) e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7.10. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação, o fornecedor será devidamente habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou receber o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação correlata.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhar, mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições fncadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto distrital nº 44.330/23;

8.3.2 a contratada fica vinculada a sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6. O fornecedor se compromete a não divulgar qualquer conteúdo:

8.6.1. Discriminatório contra a mulher;

8.6.2. Que incentive a violência contra a mulher;

8.6.3. Que exponha a mulher a constrangimento;

8.6.4. Homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

8.7. O fornecedor será convocado para providenciar o acesso externo ao Sistema SEI-GDF, em caso de a assinatura do contrato, ou outro documento hábil a ser feito diretamente no sistema.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas no subitem 9.2. Sendo elas:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 26.851/2006 e 44.330/23.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em se tratando de aquisição do serviço, estes deverão ser entregues no prazo estimado pelo Termo de Referência, a saber: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30, exceto feriados, na Fábrica Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, localizada SAAN (Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte), ou outro endereço a ser informado, se for o caso.

10.3. Com o objetivo de verificar a conformidade entre o objeto e as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

10.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto.

10.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificar que os serviços e os materiais utilizados estão de acordo com as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange à qualidade e quantidade especificados neste documento.

10.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por igual período, sendo solicitado por escrito, justificadamente, antes do vencimento do prazo, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Tal pedido estará sujeito à análise e aquiescência da Contratante.

10.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto possui vício aparente ou redibitório ou está em desacordo com as especificações constantes deste Aviso ou de sua proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

10.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeitos de pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento correlata.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso concreto.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser realizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários fixados na divulgação deste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos habilitatórios, bem como de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-

01/03/2024, 17:13SEI/GDF - 134825967 - Edital de Licitação

lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Unidade de Licitações ULIC no e-mail ulic@sedet.df.gov.br. ou contato telefônico: (61) 3773-9538.

12. Anexos

12.1. Anexo I - Documentação exigida para habilitação;

12.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

12.3. Anexo III - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

12.4. Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade

12.5. Anexo V - Termo de Referência.

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

14.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Agente de Contratação

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição junta nos termo Lei nº 14.133/2021 e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
- h) No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.
- i) Atestado de Capacidade Técnica conforme o Projeto Básico - Anexo V.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04035.00001508/2024-46

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na _____(endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para Item, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	-------	-------------	-------------

1	serviços de Lavanderia e Higienização de MATERIAIS, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, calandragem ou passagem, higienização, embalagem e entrega.	Kg	2.357	R\$	R\$
---	---	----	-------	-----	-----

Valor global numérico e por extenso _____, (escrever em algarismo e por extenso)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens

Prazo de entrega;

Garantia (quando houver)

As entrega dos materiais serão entregues em locais determinados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

Prazo de validade da proposta; (deverá ser no mínimo de 60 dias)

Dados bancários (informar nome do banco, agência e conta-corrente)

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais, ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta-corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta-corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

nome , cargo e identidade do representante da empresa

"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019
(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA DISPENSA:
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL//DITRITAL
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: Dispensa Eletrônica Nº ____/20__ - SEDET-DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, ____ de _____ de _____

Representante Legal

ANEXO V**PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico - SEDET/SQP/COAFIP/DIQUA

1. OBJETO

1.1 Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de Serviços de Lavanderia e Higienização de MATERIAIS, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, calandragem ou passagem, higienização, embalagem e devolução, nos padrões determinados pela Contratante.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de lavanderia e higienização, compreende todas as suas etapas desde seu recolhimento até o retorno em condições ideais de uso. Entende-se por condições ideais de uso das roupas e materiais que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização.

2.2. Os Uniformes representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro dessa Secretaria em seus programas de governo e que necessitam passar por um processo de lavagem, secagem, calandragem e/ou passagem para sua utilização.

2.2.1. Os uniformes, por exemplo, incluem camisetas, calças e bonés.

2.2.2. Os utensílios representam todos os materiais em plástico que necessitam passar por processo de higienização para utilização.

2.2.3. Os utensílios incluem, capas de chuva e botinas.

2.3. Com esses exemplos, pode-se perceber a variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminações dos materiais que são utilizados pelos programas de governo atendidos por esta SEDET/DF.

2.4. O serviço abrange todas as etapas pelas quais os materiais passarão, desde seu recolhimento até seu retorno em ideais condições de uso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta até a lavanderia da Contratada; recebimento e lavagem dos materiais na lavanderia; secagem e calandragem ou passagem das roupas limpas; separação, embalagem e transporte do material da lavanderia da Contratada para o local indicado pela Contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Informamos que a necessidade da instrução do presente processo emergencial não se deu por incúria ou desídia do setor responsável pela solicitação da contratação, tal procedimento fora necessário devido à momento infortúnio (fortes chuvas ocorridas no dia 09/02/2024) e o alagamento no prédio da Sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme documentos fotográficos inclusos nos autos.

3.2. Registra-se que a realização dos serviços ora solicitados se dá em razão dos danos causados pelo acúmulo de água da chuva que impactou alguns setores dessa região e que molhou todo material depositado.

3.3. Os materiais são distribuídos aos alunos e equipes que integram o programa RENOVADF, sendo imprescindível o uso, haja vista, que para a parte prática do programa esses alunos fazem aulas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, devendo ser uniformizados e identificados.

3.4. O calendário para início do ciclo das atividades está previsto para a data de 05/03/2024, com estimativa de 1.500 alunos, sendo de extrema necessidade a recuperação dos materiais.

3.5. Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Esclarecemos que a presente contratação visa eliminar os riscos envolvidos na falta da prestação contínua dos serviços nos programas de qualificação profissional, sendo a via mais adequada, pois os materiais sofrem riscos de perdas e danos ou deterioração, e a presente contratação após atendimento ao emergencial será descontinuada.

3.7. O expediente encontra-se devidamente justificado apto a permitir e fundamentar a contratação dos serviços emergenciais.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente certame se dará por meio de contratação direta através de dispensa de licitação e obedecerá integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), bem como as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

4.2. Entendemos, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Art. 1º Decreto Distrital nº 40.907/2020, o qual determina que a presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, de interesse específicos para atendimento das necessidades essenciais Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF. Excepcionalmente, neste caso a não entrega dos uniformes e materiais, podem ser considerados bens que são fundamentais para a prestação das atividades pedagógicas no âmbito das unidades de qualificação desta Pasta.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Os serviços contratados deverão ser atendidos de imediato, a lavagem e higienização dos materiais deverão ser iniciados rapidamente, os mesmos encontram-se molhados nas dependências da SEDET/DF e correm riscos de deterioração, os materiais estão depositados em sacos plásticos, por terem sido retirados às pressas da Sede e estiveram em contato direto com água das chuvas e águas das redes pluviais que invadiram os prédios do endereço da localidade.

5.2. O quantitativo dos insumos em estoque são:

CALÇAS:

Calças Masculinas	
Material	Estoque atual
Calça	970
Total	970

CAMISETAS:

Camisetas azul claro	
Material	Estoque Atual
Camiseta	1270
Total	1270

BONÉS:

Controle de Estoque de Bonés	
Material	Estoque Atual
Bonés	2.730
Total	2.730

BOTAS:

Controle de Estoque de Botas	
Material	Estoque Atual
Bota	1.185
Total	1.185

CAPAS DE CHUVA:

Controle de Estoque de capas de chuva	
Material	Estoque Atual
Capas de chuva	1.720
Total	1.720

5.3. **Peso estimado do material 2.357 kg (dois mil trezentos e cinquenta e sete kg)**, sendo peso médio das peças: 500g para calças, botas e capas de chuva, 300g para camisetas e 100g para bonés.

6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. Conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

7.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

8. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

8.1. Conforme art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme segue:

I - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.2. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece serviço compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação, previstos neste Projeto Básico.

9.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

9.3. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

10. DA ENTREGA E PRAZOS

10.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou da data de assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais dentro dos padrões e características estabelecidos no Contrato, se for o caso, ou da Nota de Empenho e em conformidade com a legislação vigente.

10.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30, exceto feriados, na Fábrica Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, localizada SAAN (Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte), ou outro endereço a ser informado, se for o caso.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Projeto Básico;

11.2. Conforme art. 27 do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Projeto Básico serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega dos serviços contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.

11.5. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento provisório do serviço, pela Contratante.

11.6. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

11.7. O material entregue em desconformidade ou fora das especificações do serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

11.8. A recusa ao recebimento do serviço, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, refazer o serviço ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

12.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Projeto Básico, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

12.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

12.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.6. Receber o serviço entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Projeto Básico.

12.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

12.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

12.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

12.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Projeto Básico, pelo fiscal responsável ou executor do contrato, comprovando a entrega do serviço, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

12.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

12.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro (a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

12.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.

12.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.

12.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, objeto deste Projeto Básico.

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico.

13.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

13.3. Entregar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Projeto Básico.

13.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

13.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

13.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Projeto Básico, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

13.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

13.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido.

13.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

13.11. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos serviços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

13.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

13.16. Assumir a responsabilidade por:

13.16.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

13.16.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteçam em dependência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

13.16.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.16.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

13.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, nem poderá onerar os serviços objeto deste Projeto, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

13.18. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do serviço, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

13.19. Fornecer os serviços do presente Projeto Básico, dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

13.20. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

13.21. Declarar que não incorre nas vedações do art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

13.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

13.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. EMPENHO

14.1. É dispensável o Termo de Contrato e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, previstos nos art. 90 e no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2. A contratação do objeto deste Projeto Básico se dará por meio de Nota de Empenho ordinário.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, designará, se for o caso, em ato publicado no DODF, 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal ou comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 44.333/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperava;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;
- f) Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

16.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

16.5. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

16.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e ou deste Projeto Básico.

16.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

16.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

16.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16.11. Após o prazo estipulado no item 23.5.5, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 3º, inciso II, do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

16.12. Por força do Decreto Distrital nº 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

16.13. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:

- I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16.14. Nos termos do art. 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decretos nº 37.815/2016 e nº 44.333/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

- a) Nota de empenho;
- b) Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do art. 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI
- c) Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.
- d) Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e
- e) Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor estimado perfaz o montante de **R\$ 25.927,00** (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e sete reais).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Lavanderia e Higienização de MATERIAIS, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, calandragem ou passagem, higienização, embalagem e entrega.	Kg	2.357	R\$ 11,00	R\$ 25.927,00
Valor Total R\$ 25.927,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e sete reais)					

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

19.1. Conforme o art. 142, do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, bem como o art. 2º do Decreto nº 44.330 de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

21. DOS ESTUDOS TÉCNICOS

21.1. Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar no parecer Jurídico nº 274/2020 – PGCONS/PGDF, que estabelece ser dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para objetos de menor complexidade.

22. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

22.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27/07/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

23. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

23.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

24. DA REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

24.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

26. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Liliane Bastos de Siqueira
Diretora de Insumos e Qualificação

Cláudio José Moreira de Mello
Coordenador de Fiscalização

Da Aprovação

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Projeto Básico e seus Anexos e ratifico a veracidade de todas as informações exarada, assim confirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

	Documento assinado eletronicamente por LILIANE BASTOS DE SIQUEIRA - Matr.0282592-1, Diretor(a) de Insumos de Qualificação , em 22/02/2024, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS - Matr.0280199-X, Subsecretário(a) de Qualificação Profissional , em 22/02/2024, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO JOSE MOREIRA DE MELLO - Matr.0278787-3, Coordenador(a) de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos , em 23/02/2024, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133955712 código CRC= F3E4B896 .



Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MONTEIRO SIMÕES - Matr.0281750-0, Pregoeiro(a)**, em 01/03/2024, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **134825967** código CRC= **6826B2C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF

Telefone(s):

Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>

04035-00001508/2024-46

Doc. SEI/GDF 134825967